160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 10
PROC. Nº PI 74143

ARQUIVE-SE
03.12.14

LEI Nº 4.240 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 1º, da Lei 4.233, de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, *caput*, da Lei 4.233, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no ano de 2013, aos servidores ativos, estatutários, celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, aos servidores inativos do FAPEN e respectivos pensionistas, aos servidores inativos e respectivos pensionistas da Prefeitura, bem como aos servidores públicos estaduais cedidos ao Município de Dracena que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, o benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação."

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres. MOISES A. DE LIMA 23/DEZ/2013 09:28 0000762?